REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLIO
2º TABELIONATO DE NOTAS

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabeliã CIC 125.607.401-25

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3214-2221

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Ivy Coelho Medeiros Gouveia
Escreventes

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escreventes

LIVRO 01184 • FOLHA 181/182
0005 0016222

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova
Fls.: 4
23 MAR 2011
Responsável

Tabelionato de Notas
Goiânia - GO
19 MAIO 2008
Confere com o original, dou fé.

2º Tabelionato
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM: VALDISON LOPES DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA A FAVOR DE ALCIDES ELIZIÁRIO GALVÃO. Valor: R$34.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, (19/05/2008), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **VALDISON LOPES DE OLIVEIRA**, auxiliar de contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº **1.497.678-SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **394.413.931-34** e sua esposa **VALERIA ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.188.754-SSP-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **588.526.891-68**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na rua Barão do Rio Branco, quadra 40, lote 5, Parque Anhanguera, Goiânia-GO, neste ato legalmente representados por seu bastante procurador, **JOAQUIM LEAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **3.243.652-SSP/GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **585.955.976-34**, residente e domiciliado na Alameda Luci Rassi de Oliveira, Qd. 229, lote 07, Faiçalville, Goiânia-GO, nos termos do instrumento de procuração feita no Primeiro Tabelionato de Notas, desta Capital, no livro número 1251, fls. 22, em 13/05/2008; e de outro lado, como outorgado comprador, **ALCIDES ELIZIÁRIO GALVÃO**, brasileiro, casado com **ELZA MARIA GALVÃO** sob o regime da Comunhão de Bens, fazendeiro, portador da Cédula de Identidade nº **M-2-564.363-SSP-MG.**, inscrito no CPF/MF sob nº **037.800.156-68**, residente e domiciliado na Av. Tabelião João Lopes, nº 428, São Gotardo-MG; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NÚMERO 14, da quadra 104, sito à rua do Marisco, no JARDIM ATLÂNTICO, nesta Capital, com a área total de 420,00 metros quadrados, medindo: 14,00 metros de frente pela rua do Marisco; 14,00 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote 09; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 15; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 13, havido por compra feita a ENEIDA RESENDE MACHADO, em 02/02/99, no valor de R$ 7.500,00, imóvel devidamente registrado sob o número**

Proc. 43928694

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova
Fls.: 5
23 MAR 2011
Responsável

quatro mil reais), que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação , obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões exigidas pela lei Estadual 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo.O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Emolumentos: R$469,00, Fundesp: R$21,11, : R$46,90. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 19 de maio de 2008. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) JOAQUIM LEAL, Procurador. ALCIDES ELIZIÁRIO GALVÃO, Outorgado.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, _____,
Escrevente, que a trasládei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Goiânia-GO, 19 de maio de 2008.

_____
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Goiânia - GO
19 MAIO 2008

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
10508065559

MINUTA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA

Confere com o original, dou fé.

2º Tabelionato de Notas
Ferreira Chaves